PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

www.pilardosul.sp.gov.br

# DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG.

### 01 – PREÂMBULO

- 1.1 Em conformidade com o disposto no processo de nº 0034/2016, 0036/2016 e 0053/2016, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços.
- **1.2** A presente licitação é do tipo **menor preço** e em **regime de entrega parcelada** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **1.3** A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**", e de "**PROPOSTAS**", será às **08h30min** do dia **16 de março de 2016**, na Rua Tenente Almeida, 265 Bairro Centro, em Pilar do Sul SP.
  - **1.4** Encerrado o credenciamento:
  - 1.4.1 Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;
- 1.4.2 Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.
- **1.5** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelo telefone (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 Centro A/C Comissão de Licitações Pilar do Sul CEP: 18185-000. Comunicações através de e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.
- **1.6** A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.
  - **1.7 –** Integram este edital:
    - Anexo I Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
    - ➤ Anexo II Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
    - ➤ Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor.
    - > Anexo IV Modelo da Proposta
    - ➤ Anexo V Locais de Entrega
    - > Anexo VI Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas
    - Minuta de Contrato

### 02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa a presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento e serviço de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo em botijões de 13kg e de 45kg, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

### 03 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2** A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- **3.3 –** A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
- **3.4** A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87

da Lei Federal 8.666/93. 3.4 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a

indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

### 04 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 O Departamento de Compras, ou quem autorizado por ele, solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.
- 4.2 Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal:
- 4.2.1 Diretamente nas unidades escolares relacionadas no anexo V, de Segunda a Sextafeira, das 08h00min às 16h00min.
- 4.2.2 Diretamente nas unidades das Secretarias municipais, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.
- 4.2.3 No endereço do portador da "autorização de fornecimento", visando o melhor atendimento às famílias que são atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.
- 4.2.4 Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da ata, pela Prefeitura.
- **4.3** As unidades escolares que utilizam botijões P45 possuem 02 baterias (com 02 ou 03 botijões), onde a detentora da ata deverá substituir os botijões vazios conforme solicitado. Algumas não possuem botijões P45 próprios. A detentora da ata deverá disponibilizar P45 em comodato.
  - 4.4 As unidades escolares que utilizam botijões P13 possuem cotas de reserva.
- **4.5** Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 4.6 Serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 4.7 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e especificações técnicas, bem como marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- **4.8 -** A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 4.9 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no anexo IV, poderão sofrer alterações, a major ou a menor, dentro dos limites legais permitidos. bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 4.10 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- **4.11 –** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 4.12 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 4.13 O objeto deste certame será entreque e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

vww.pilardosul.sp.gov.br

**4.14** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

### 05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20** (**vinte**) dias após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- **5.1.1** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 5.2 Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- 5.3 Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 04/2016 Registro de Preços,** nº do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **5.4** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **5.5** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

### 06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **6.1 -** Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
  - **6.2** É vedada a participação de Empresa:
  - 6.2.1 Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.
  - 6.2.2 Que apresentar-se consorciada.
  - **6.2.3** Que incidir-se no disposto do art. 9° da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.4** Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.
- **6.2.5** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- **6.2.6** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

#### 07 - DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** O credenciamento far-se-á:
- a.1 Mediante a apresentação da declaração conforme anexo I
- **a.2 –** Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- a.3 Mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual:
  - a.4 Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.
- **7.2** O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

- **7.3** É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Departamento de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul SP, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **7.4** O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **7.5** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

### 08 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**8.1** – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado**, **consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:** 

### Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços Razão Social da Empresa "Proposta"

**8.2** – Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:

### Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços Razão Social da Empresa "Habilitação"

#### 09 - DAS PROPOSTAS

- **9.1** A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.
- **9.2** O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo **anexo IV**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.
- 9.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope 'HABILITAÇÃO', conforme o caso deverá conter:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### a) Declaração conforme Anexo III

### b) Habilitação Jurídica

- **b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### c) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ),
- **c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **c.3)** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- **c.5**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF** (**C**ertificado de **R**egularidade), dentro do prazo de validade;
- **c.6**) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;
- c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

### d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- **d.1**) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- **10.2 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
- **10.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- **10.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- 10.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **10.4 –** Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.
- 10.5 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigido no item 10.1.b e subitens, no item 10.1.c e subitens e no item 10.1.d.1 pelo C.R.C. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **10.6** O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.
- **10.7 –** Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.
- **10.8** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- 10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.10 –** Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.
- OBS: "Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada".

### 11 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**11.1 –** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

#### 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará o(s) autor(s) da(s) propostas(s) de **menor preço unitário** em **cada item**. Serão classificadas para a fase seguinte aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- **12.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.3** Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **12.4** A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **12.5** A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.
- **12.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.
- **12.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **12.8** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.9** Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- **12.10** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **12.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- **12.12** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **12.13** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br 12.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

42 DO UU CAMENTO DA HADU ITAÇÃO

### 13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **13.1 –** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- **13.2 –** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **13.3** Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

#### 14 - DOS RECURSOS

- **14.1 –** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 14.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - **14.3** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **14.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- **14.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

### 15 – DAS MULTAS E SANÇÕES

- **15.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - **15.1.1** Advertência;
- **15.1.2 –** Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.
- **15.1.3** Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.
- **15.1.4** Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- **15.1.5** A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) u em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.
- **15.2** O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **15.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.4 –** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **15.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **15.6** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **15.7** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1 –** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

#### 17 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

- **17.1 –** Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 17.2 Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

### 18 – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** – A Prefeitura designará um funcionário do Departamento de Compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

#### 19 - DA GARANTIA

- **19.1** A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do encarregado de compras desta Prefeitura, a substituir em até 06 (seis) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.
- **19.2** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **19.3** Caso a licitante vencedora deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

### 20 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **20.1** Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- **20.1.1** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <a href="www.pilardosul.sp.gov.br">www.pilardosul.sp.gov.br</a>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de <a href="caráter estritamente informal">caráter estritamente informal</a>.
- **20.1.2 –** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- **20.1.3 –** As petições de impugnação ao edital deverão ser devidamente protocoladas junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando o prazo descrito no item 20.1.1.
- **20.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **20.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.
- **21.2** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser

anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não

- <u>ampliação da disputa</u>, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **21.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.6** Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.
- **21.7** O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <a href="http://www.pilardosul.sp.gov.br">http://www.pilardosul.sp.gov.br</a>.
- **21.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.
- **21.9 –** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- **b**) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **c**) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **21.10** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **21.11** A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- **21.12 –** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 02 de março de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo I

Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços

### **DECLARAÇÃO**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de nabilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.
de 2016.
assinatura do representante legal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II

Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

de 2006, que sua em pequeno porte, confori que não se enquadra	nos arts. 42 a 45, da Lei npresa se enquadra na me o disposto no art. 3º, dentre as pessoas jurí	Complementar no definição de mic da Lei Complem	para fins de 123/06, de 14 roempresa ou entar nº 123/0	de dezembro empresa de 6, bem como
Complementar nº 123/0	,	de	de 2016.	
	assinatura do repr	resentante legal		

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

Anexo III - Modelo de Declaração

www.pilardosul.sp.gov.br

Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços

### DECLARAÇÃO

seu(sua) representante e do CP da Lei 8.666, de 21 de inciso XXXIII do art. 7 trabalho noturno, perig	e legal o(a) Sr.(a) F nº e junho de 1993, a rº da Constituição oso ou insalubre e	, DECLARA, para crescido pela Lei n Federal, que não e	tador(a) da fins do dispo	Carteira de Idosto no inciso 27 de outubro enor de dezoit eis anos.	entidade nº V do art. 27 o de 1999 e to anos em
	Pilar do Sul,	de	de 201	16.	
	(assinatur	a do representante	legal)		

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

Anexo IV - Proposta - Itens

www.pilardosul.sp.gov.br

### Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços

Razão S	ocial:						
Endereç	0:						
Cidade:			CEP:		Fo	ne/Fax:	
e-mail:					CN	IPJ n⁰	
Validade	da Propos	ta:					
Item	Quant.	Descriçã	ão do produto	Marca		Preço Unitário - R\$ -	Preço Total - R\$ -
01	1.330 unidades	em confo as norma da ANF ANP n.º maio	acondicionado ormidade com is da ABNT e (Resolução 15 de 18 de de 2005), ado no estado				
02	360 unidades	em confo as norma da ANF ANP n.º maio	acondicionado ormidade com as da ABNT e (Resolução 15 de 18 de de 2005), ado no estado				
Nome do	Represent	tante:					
RG nº:	RG nº: CPF nº:						
Local e [	Data:						
Assinatu	ıra:						

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### Anexo V - Locais de Entrega

### Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Av. Presb. Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar – 015-32782329

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Rua Brasilio de Proença n.º 72 - Parque Residencial Ayub – fone 015-3278-1414

EE "Padre Anchieta" – Rua Durvalino Costa e Silva, 158 – Bo Campo Grande – 015-3278-1499

EE "Prof<sup>a</sup>. Maria Ap. Mendes Silva Lacerda" – Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, s/n<sup>o</sup> - Jd. Colinas – 3278-3636

EE "Profa. Maria Aparecida Rechineli Modanezi" – Rua Pedro Heleodoro Pinto, 524 – Bo Santa Cecília – 015-3278-2310

EE "Vereador Odilon Batista Jordão" – Rua Cel Moraes Cunha, 969 – Centro – 015-3278-1060/1877

EMEE "Professora Edna Aparecida Ferreira – Av; Miguel Petrere, 1338 – Bairro do Campo Grande

EMEF "Prof<sup>a</sup>. Eleni Barros Trindade" – Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, 210 – Jardim Ipê – 015-3278-4025

EMEF "Profa. Hilda Holtz Carvalho" – Avenida Antonio Lacerda, 160 – Santa Cecília – 015-3278-1419/2487

EMEF "Prof<sup>a</sup>. Maria de Lourdes de Oliveira Iha" – Rua Professora Isaura Costa e Silva, 21 – Centro – 015-3278-1130/2888

EMEFTI "Dr. Narcizo José" – Genaro Samarco, 491 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1698/3648

EMEFTI – "Professora Maria Aparecida Perches – Avenida Miguel Petrere, 1638 – Bairro do Campo Grande

EMEI "Prof<sup>a</sup>. Célia Antunes de Proença" – Rua Genaro Samarco, 186 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1772

EMEI "Profa. Jane Rechineli Piloto" (1) – Rua Kinkite Shimomoto, 214 – Campo Grande – 015-3478-5431

EMEI "Profa. Jane Rechineli Piloto" (2) – Avenida Presbítero Adolfo de Góes, nº 200

EMEI "Prof<sup>a</sup>. Terezinha Maria Proença Yasuda" – Av.Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, 197 – Centro – 015-3278-1847

EMEI "Aparecida Maria da Silva" (1) – Av. Ivone A. de Campos, 1246 - Jd. Marajoara - 32783842

EMEI "Aparecida Maria da Silva" (2) - Rua Cel Moraes Cunha, 1144

EMEIF "Masajiro Ogawa" – Estrada Vicinal José de Almeida Rosa, s/n – Bairro Pinhal – 015-3298-1133/0200

EMEIF "Saturnino Dias de Góes - Bairro da Paineira

Secretaria de Cultura e Turismo – Rua Major Euzébio de Morais Cunha, 297 – 3278-3676

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social – Rua Maria Conceição Válio, 06 – 32781209-3278-1963

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Rua Major Euzébio de Morais Cunha, 312 – 32782505 32784451

Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175 – 15-32789710

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – Rua Joaquim F. de Carvalho, 211 – 3278-1633

Paço Municipal Prefeito João Urias de Moura – Rua Tenente Almeida, 265 - centro – 3278-9700

Secretaria de Obras Infra Estrutura e Urbanismo – Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro – 3278-2317 ou 32782526

Secretaria de Saúde e Bem Estar – Avenida Papa João XXIII, 1110 – Campo Grande – 3278-3601

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### Anexo VI

### Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º(DE ORIGEM):

**OBJETO:** 

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar o	do Sul,	de	de 2016
---------	---------	----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES Prefeita Municipal Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa
Responsável
Detentora da Ata de Registro de Preços

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

Minuta da Ata de Registro nº ....../2016

www.pilardosul.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa ......, destinado ao registro de preços para o fornecimento e serviço de entrega de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13kg e 45kg.

Pregão Presencial n .º 04/2016 Processos Administrativos n.º 0053/2016, 0034/2016 e 0036/2016

#### CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

- **1.1** A contratada obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada com distribuição, os itens abaixo descriminados, objeto do Pregão Presencial nº 04/2016, que foram adjudicados:
  - **1.2** Itens:

#### CLÁUSULA 02 - DO CONTRATO (ATA)

- 2.1 O Contrato (Ata de Registro) terá vigência por 01 (um) ano, a contar da sua assinatura.
- **2.2** O Contrato (Ata de Registro) poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA 03 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O Departamento de Compras, ou quem autorizado por ele, solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.
- 3.2 Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal:
- **3.2.1 -** Diretamente nas unidades escolares relacionadas no anexo V, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.
- **3.2.2** Diretamente nas unidades das Secretarias municipais, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.
- **3.2.3** No endereço do portador da "autorização de fornecimento", visando o melhor atendimento às famílias que são atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.
- **3.2.4 -** Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da ata, pela Prefeitura.
- **3.3 -** As unidades escolares que utilizam botijões P45 possuem 02 baterias (com 02 ou 03 botijões), onde a detentora da ata deverá substituir os botijões vazios conforme solicitado. Algumas não possuem botijões **P45** próprios. A detentora da ata deverá disponibilizar **P45** em **comodato**.
  - 3.4 As unidades escolares que utilizam botijões P13 possuem cotas de reserva.
- **3.5 -** Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- **3.6** Serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 3.7 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e especificações técnicas, bem como marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 3.8 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

- 3.9 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no anexo IV, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 3.10 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 3.11 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 3.12 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 3.13 O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.
- 3.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

### CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 4.1.1 O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
  - 4.2 Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- 4.3 Deverá constar no documento fiscal: Pregão Presencial nº 04/2016, nº do item, a quantidade, a unidade, a especificação dos produtos, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.4 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- 4.5 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

#### CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

- 5.1 Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 5.2 Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA 06 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.
- 6.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.
- 6.1.4 Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- 6.1.5 A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.
- 6.2 O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

**6.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

- assegurado o contraditório e a ampla defesa. **6.4 –** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual
- **6.4 –** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **6.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **6.6** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **6.7** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### Cláusula 07 - Da Garantia

- **7.1 -** A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do Departamento de Compras, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.
- 7.2 A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 7.3 Caso a detentora da ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

#### CLÁUSULA 08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.1 -** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

#### CLÁUSULA 09 – DA RESCISÃO

**9.1-** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada (Detentora da Ata), deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

#### CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

**10.1 -** Em caso de rescisão, a detentora da ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - Faz parte desta ata a proposta da detentora da ata, constantes dos **Processos**: 0053/2016, 0034/2016 e 0036/2016.

### CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1 -** O presente Contrato (Ata de Registro de Preços) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA 13 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**13.1 -** Fica a detentora da ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA 14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**14.1** - A Prefeitura designará um funcionário do Departamento de Compras para representá-la na qualidade de fiscalizadoras do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

#### CLÁUSULA 15 – DO VALOR DA ATA

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço R\$

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

## CLÁUSULA 16 – DO FORO

www.pilardosul.sp.gov.br

r dúvidas oriundas do 16.1 Flogom o Foro do C

presente Contrato.	ır do Sui, para solução de quaisquer duvidas oriundas do
	m o presente instrumento de Contrato (Ata de Registro de le a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.
Pilar do Sul - SP,	de de 2.016.
Janete Pedrina de Carvalho Paes Prefeita Municipal Contratante	Juarez Márcio Rodrigues Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários
José Francisco de Almeida Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio	Cristiano Donizete Batista Secr. de Administração e Recursos Humanos
Edson Batista Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Maurício de Carvalho Secretário de Desenvolvimento e Integração Social
Marcos Roberto Nogueira Pinto Secretário de Esporte, Lazer e Juventude	Dalton Fernando Pagianotto Secretário de Saúde e Bem Estar
Robertson Magalhães Jordão Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	Eloisa Renata Lacerda Carvalho Secretária de Educação
Resp. pela empre	esaesantora da Ata
Testemunhas:	
1)	2)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 04/2016**, destinado ao registro de preços para o fornecimento e serviço de entrega de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13kg e 45kg.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia **16 de março de 2016.** 

## Mais informações:

- ➢ Pelo telefone: (15) 3278-9700 − Comissão de Licitações
- > Pela internet: http://www.pilardosul.sp.gov.br
- > Por e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 02 de março de 2016.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos Encarregado de Licitações



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### Termo de Recebimento

### Pregão Presencial n.º 04/2016 - Registro de Preços

	Nome	Endereço	Visto de Recebimento	Data do Recebimento
01	R&E Contabilidade	Avenida Papa João XXIII, 964		
02	Escritório 05 de Novembro	Rua Antonia da C. S. Oliveira, 127		
03	ACE	Rua Orlando de Almeida Sales, 26		
04	Escritório de Contabilidade 3M	Rua José de Nobrega, 731		
05	Zequinha Despachante	Avenida Papa João XXIII, 100		
06	Batista Contabilidade e Despachante	Rua Américo Brasiliense, 253		
07	Escritório Correa	Rua Santo Antonio, 305		
08	Marivaldo R. Carvalho	Rua Genésio Rolim de Góes, 190		
09	Escritório Rainha	Rua Antonio Paulista, 760		
10	Escritório Pereira	Rua Juca do Turvinho, 33		
11	Escritório Aroldo	Rua 5 de Novembro, 347		
12	Escritório Almeida	Rua José Braga Sobrinho, 536		
13	Zeca Despachante	Rua José Braga Sobrinho, 419		